

FEMINICÍDIO: O CASO VIOLETA FORMIGA

RAYANA BENICIO DE OLIVEIRA

UFPB

rayanabenicio@yahoo.com.br

RESUMO

Neste trabalho retomo o caso do assassinato de Violeta de Lourdes Formiga, poeta paraibana, nascida na cidade de Pombal, dia 28 de maio de 1951, que foi assassinada pelo seu ex-marido, Antonio Olímpio Rosado Maia, na cidade de João Pessoa, Bairro de Tambaú, no dia 21 de agosto de 1982. Para a construção deste trabalho, algumas obras foram analisadas como: CORRÊA (1998), ELUF (2007) e BLAY (2008). Para a contextualização deste crime utilizo as definições propostas por Rita Laura Segato (2006) que compreende o feminicídio como um crime do patriarcado, de imposição de poder, realizado através do uso da força física. O feminicídio é um crime de ódio às mulheres, cuja causa essencial foi à violência de gênero, ou seja, o fato da vítima ser do sexo feminino foi determinante para a sua morte.

Palavras-chave: Feminicídio; Violeta-Formiga; Assassinato;

Na Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres feita pela Presidência da República Brasileira em 2011, consta que o fenômeno da violência doméstica e sexual praticada contra mulheres, constitui uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo as mulheres em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. A Constituição Federal, em seu art. 226, parágrafo 8º assegura a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram. Observei que a Constituição Federal trabalha para coibir os mecanismos da violência contra a mulher, criando estratégias para diminuir a violência, no âmbito de suas relações. No documento consta que as violências praticadas diferenciam-se entre homens e mulheres, sendo as mulheres as que sofrem mais perigo dentro de casa:

Homens e mulheres, porém, são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na grande parte das vezes praticado por seus (ex) companheiros (...) A violência contra a mulher em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças. Faz-se necessário, portanto, que o Estado brasileiro adote políticas públicas acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades pelas quais ela se expressa. (Pacto Nacional de Enfrentamento a violência contra as mulheres, 2011, p. 16)

Compreendo a violência contra as mulheres como qualquer ato que resulta ou possa resultar em dano, sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade em público ou na vida privada. São muitos os tipos de violências que envolvem as mulheres, e em muitas dessas situações o amor revestido de ciúme tem servido de justificativa para legitimar atos violentos. Sandra Raquew dos Santos Azevêdo (2011) comenta que as histórias de mulheres que passaram por violências são variadas, mesmo assim é pouco comum um olhar interpretativo de tais problemas, visto que tais atos possuem várias configurações como a violência física, a psicológica, sexual, moral e patrimonial manifestando-se de forma heterogênea de acordo com a cultura, o lugar e o tempo, mas interligadas por uma cultura patriarcal comum, onde o homem é o sujeito de maior valor, que estabelece o domínio e o poder sobre as mulheres.

Maria Helena de Paula Frota (2012) no livro “Assassinato de mulheres no Ceará”, comenta que os casos de feminicídios íntimos não referem-se a um problema de classe social, e sim, é uma questão de valores hierárquicos de gênero produzidos culturalmente, já que a população masculina tem o domínio social das mulheres desde a criação da humanidade. “A violência contra a mulher não tem dia, hora, data, ocasião” (2012:99) ela acontece no cotidiano das mulheres afetadas. Para a autora, “a morte parece configurar um fim antecipadamente anunciado por inúmeras violências sofridas” (2012:99). Frota (2012) comenta que em 44% das matérias observadas nos jornais Diário do Nordeste e O Povo, o ciúme e a separação, foram os motivos mais identificados nas manchetes como as motivações para o assassinato feminino:

A paixão, o sentimento avassalador e descontrolado, exaltado pela literatura romântica é o motivo de lágrimas de dores e amantes de todos os tempos, consiste em elemento, normalmente, justificador dos crimes cometidos no âmbito dos relacionamentos amorosos e sexuais. Daí essa espécie delituosa ter recebido a nomenclatura jurídica de “crimes passionais” que se apresentam como maioria dentre as infrações penais que têm a mulher como principal vítima (...) O autor do crime passionais, como resulta Eluf (2009, p. 117), possui uma ilimitada necessidade de dominar e uma preocupação exagerada com sua reputação. Dessa maneira não é difícil se constatar que o criminoso passionais não é um ser amoroso. Ele é cruel e vingativo, uma vez que seu amor próprio fala mais alto (...) O ato criminoso, assim, não é um gesto de amor, mas de auto afirmação. (FROTA, 2012, P. 104)

Reconciliações, separações, violências e assassinatos, tornaram-se temas frequentes que, reforçados por meio de uma herança cultural, reproduziram no inconsciente da população os estereótipos machistas que associavam os comportamentos relacionados à violência contra as mulheres como responsabilidade delas próprias. Eva Alterman Blay (2008) ao referir-se ao

assassinato de mulheres em São Paulo, destaca o esvaziamento do valor da vida feminina, onde razões superficiais levam a um assassinato. E, como motivo de muitas mortes de mulheres estão palavras mal interpretadas, uma recusa de sair, a atitude de negar-se... todos os atos que confrontam o sexo masculino tornam-se o “suficiente” para que uma vida feminina seja eliminada. Em síntese, a mulher foi construída culturalmente como uma pessoa interdependente, desprovida de direitos e repleta de deveres. Na sociedade do controle do corpo feminino, a mulher não foi constituída como indivíduo, pois o indivíduo e a individualidade são características masculinas. Estas são algumas características da construção social da mulher desde a época moderna, com resquícios na sociedade atual, “esta é a gênese da desigualdade”, (Frota, 2011, p. 34) é a base das formas de violência contra o corpo feminino. Onde são cometidos pequenos assassinato cotidianos contra o corpo feminino.

Analba Brasão Teixeira (2009) comenta que entre as inúmeras situações de violência presentes na sociedade contemporânea, as que são frequentemente veiculadas na mídia, são as que enfatizam o amor como motivação nos casos de feminicídios íntimos. Nesses casos, “é comum, encontrar destaques em manchetes de jornais com títulos descartando a culpa do parceiro da íntimo da vítima: **“Dois amores levam em tragédia”** (2009: 17) ou mesmo a manchete encontrada no Jornal O NORTE **“Abandonado, advogado espanca e mata mulher com tiro no peito”**. (Jornal O NORTE, 22 DE AGOSTO DE 1982)



Figura 1: Manchete do assassinato de Violeta Formiga

A manchete do Jornal O NORTE atribuía a culpa do assassinato a Violeta Formiga, devido ao “abandono” por ela cometido ao divorciar-se de Antonio Olimpio Rosado Maia¹²⁹, seu ex marido. E prioriza o status de advogado do assassino, visto que ele era oriundo de família abastada, e exercia cargos de advogado, procurador e professor Universitário no Estado da Paraíba. Esta notícia, sobre crimes cometidos porque a mulher tentava a separação, revela que este ainda é um padrão cultural aceito na sociedade, mesmo que tal matéria tenha sido publicada ainda na década de 1980, visto que ainda hoje o jornalismo utiliza a mesma tática sensacionalista em crimes de gênero. Na matéria houve uma tentativa “velada” do repórter de justificar o crime, ao relacionar o divórcio como a motivação para o assassinato. Blay (2008) explica que nestes casos “ mesmo que a mulher fosse violentada anos a fio, o tom da notícia, fixado desde a manchete, é o de um crime previsível”. (2008: 62)

Violeta Formiga morreu em 21 de agosto de 1981¹³⁰, mas estava legalmente separada desde maio do mesmo ano. Começara a se relacionar com Rosado Maia, ainda adolescente. O relacionamento do casal durou aproximadamente 16 anos¹³¹. De acordo com o Jornal O NORTE, o namoro fora interrompido algumas vezes, mas Violeta Formiga e Rosado Maia decidiram-se casar rapidamente, em uma cerimônia simples, fora de João Pessoa, com a presença de alguns amigos íntimos.

Violeta Formiga e Antonio Olimpio Rosado Maia casaram-se em 24 de janeiro de 1980, no Cartório em Cruz do Espírito Santo e ao que aparece em nossas pesquisas é que a união aconteceu de maneira desarmônica, pois em entrevista ao Jornal O NORTE¹³², Djean Formiga, irmã de Violeta Formiga, falava que o “casamento de sua irmã com Toinho Maia foi forçado, porque ela não queria, só aceitou porque ele fazia ameaças de matá-la ou a um de seus irmãos”. Ignorando tais ameaças, Violeta Formiga decide separar-se de Antonio Olimpio Rosado Maia.

O motivo da separação do casal, em menos de dois anos, foram traições cometidas por Antonio Olimpio, motivo exposto no processo de divórcio do casal¹³³. Observei no processo de divórcio as motivações alegadas por Violeta Formiga para pedir a separação; descobri que

129 Consta no processo crime que Antonio Olimpio Rosado Maia, era um renomado advogado e professor da Universidade Autônoma, residente do Bairro Miramar em João Pessoa. Verificar: Fórum Criminal. Comarca de João Pessoa. Tribunal do Júri. Processo nº 84211423. Data de 23 de maio de 1984. De família rica, seu sobrenome conferia a ele, privilégios sociais garantindo-lhe distinção e poder entre seus pares.

130 Jornal O NORTE, 24 DE AGOSTO DE 1982.

131 Jornal O NORTE, 22 de agosto de 1982.

132 Jornal O NORTE, 24 DE AGOSTO DE 1982.

133 (Fórum Civil. Comarca de João Pessoa. Vara da família. Separação Judicial. Processo de nº 20019815503251. Data de 08 de agosto de 1981.)

para ela o casamento estava sendo desfeito, devido há outros relacionamentos amorosos que Rosado Maia possuía, fato nunca lembrado nas matérias de jornais, por mim verificadas.

Após a leitura da matéria sensacionalista acima, observei em outras matérias, dentre os jornais analisados, inúmeras versões que desmentem a ideia do abandono cometido por Violeta Formiga, como motivador do caso de feminicídio. Para alguns jornais, apesar da separação, Violeta Formiga vivia sob constante pressão e medo, sendo regularmente espancada pelo advogado:

Em face da situação, o casal entrou em acordo para se desquitarem legalmente, sob a alegação de infidelidade conjugal, por parte dele, que aceitou. A ação de desquite foi iniciada e o casal se separou, mas Antônio Maia continuou pressionando Violeta para que ela saísse com ele “caso contrário mataria um irmão” de Violeta.

(Jornal A UNIÃO, 22 de agosto de 1982)

Também ameaçava matá-la (ou a seu irmão) se ela não voltasse a viver com ele. Ameaçou também matar uma sobrinha de Violeta Formiga, de apenas 3 anos de idade, caso não saísse com ele para reiniciar o interrompido relacionamento amoroso e sexual. (Jornal A UNIÃO, 24 de novembro de 1994)

Na noite do crime contam que Rosado Maia para forçar Violeta a acompanhá-lo ao apartamento de Tambaú, ameaçou matar uma sobrinha dela, de apenas três anos. (Jornal CORREIO DA PARAÍBA, 24 de novembro de 1994)

Foram muitas versões lançadas sobre o assassinato de Violeta Formiga. Muitas manchetes, matérias pequenas e pequenos comentários sobre o assassinato em jornais. Em poucas dessas versões pude observar a culpa sendo atribuída a Rosado Maia. Nessas três versões expostas acima, o modelo da masculinidade hegemônica parece estar em evidência em Rosado Maia como na passagem: “Antônio Maia continuou pressionando Violeta para que ela saísse com ele “caso contrário mataria um irmão” de Violeta”.

Todos esses fragmentos de reportagens evidenciam que Rosado Maia, era um homem completamente violento e tentou de todas as maneiras obrigar Violeta Formiga a permanecer “casada” com ele. Em outras versões, as ameaças reportavam-se a outros membros da família de Violeta Formiga. Caso não reatassem, como observado no inquérito policial, ele mataria ela, seu irmão, ou sua sobrinha. Logo percebemos que o crime analisado, é mais um caso de feminicídio:

O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante. (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (Relatório Final, CPMI-VCM, 2013) ¹³⁴

Tal artigo destaca que o Feminicídio é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher. As motivações mais usuais são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre o corpo das mulheres, comuns em sociedades marcadas pela associação de papéis discriminatórios ao feminino, como é o caso brasileiro:

“Trata-se de um crime de ódio. O conceito surgiu na década de 1970 com o fim de reconhecer e dar visibilidade à discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemática contra as mulheres, que, em sua forma mais aguda, culmina na morte. Essa forma de assassinato não constitui um evento isolado e nem repentino ou inesperado; ao contrário, faz parte de um processo contínuo de violências, cujas raízes misóginas caracterizam o uso de violência extrema. Inclui uma vasta gama de abusos, desde verbais, físicos e sexuais, como o estupro, e diversas formas de mutilação e de barbárie.” Eleonora Menicucci, ministra chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência (SPM-PR)

Coaduno com Rita Laura Segatto (2006) que explica o feminicídio (2006) como um crime do patriarcado e como tal são crimes de imposição de poder, com uso de força física. Devemos ainda considerar, outra dimensão, a noção do feminicídio como um crime de ódio: Ódio a autonomia e libertação feminina. Para a compreensão do poder investido nas mulheres, textos como os de Tania Swain (2000) e Margarete Rago (1998), proporcionam o entendimento, que as mulheres foram constituídas como alvo privilegiado da agressão masculina, devido ao corpo que impõe lugar no mundo. O corpo feminino é reflexo das marcas de poder e dos mecanismos de controle que delimitam os corpos em respectivos lugares sociais e morais.

Para Tania Swain, a violência de gênero, pode ser pensada como resultado do dispositivo de sexualidade, teorizado por Michel Foucault. Resultado da representação social dos

134 Verificar em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/femicidio>. Acessado em: 18 de novembro de 2016.

seres humanos, que investe em corpos e os define por um sexo biológico, dando-lhes funções e um lugar social. Por isso compreendemos que a divisão binária e hierárquica dos indivíduos gerou uma desigualdade e assimetria que permite e institui o uso da violência, tendo como referência, o corpo biológico. Os homens empregaram e empregam o uso da força física nas mulheres de forma naturalizada, como parte de uma dominação banal dos corpos femininos. De acordo com Swain:

A lei normativa, as práticas discursivas e regulatórias definem as práticas sexuais e em torno delas cristalizam os indivíduos em sujeitos sexuados. Ordem simbólica, constrói o solo sobre o qual se apoia. Constrói também a desigualdade, a hierarquia, a inferioridade, o desprezo, a culpa, a abjeção. (...) O corpo não é apenas discursivamente construído, é objetivado numa escala de valores e atributos que além das identidades, estabelecem seus critérios “verdadeiros”: a verdadeira mulher, sedutora, bela, implacável, imagem na qual procuram se identificar milhões de seres marcados no feminino. O “verdadeiro homem” macho empedernido, coração seco e músculos túgidos.

135

De acordo com a constituição brasileira, o crime de feminicídio íntimo, aquele praticado por parceiros ou ex parceiros, está previsto na legislação desde a entrada em vigor da Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

No dia 12 de setembro de 1982, foi dado início a queixa na 1º vara da Comarca Civil de João Pessoa:

No dia 21 do mês de agosto próximo findo, por volta das 2 horas da madrugada, Antonio Olimpio Rosado Maia, em uma das escadarias do edifício Solar dos Navegantes, onde mora, fez disparos de arma de fogo contra sua mulher Violeta de Lourdes Formiga Maia, atingindo-a e matando-a. (Fórum Criminal. Comarca de João Pessoa. Tribunal do Júri. Processo nº 84211423. Pagina 18.Data de 23 de maio de 1984, p.5)

Consta no processo¹³⁶ como narrado pela advogada Nadja Palitot, na acusação de homicídio, onde o acusado é Rosado Maia e a vítima é Violeta Formiga, que no dia anterior ao crime, logo no início da noite Violeta Formiga e Rosado Maia encontraram-se. De acordo com as fontes analisadas¹³⁷, eram 19 horas¹³⁸, quando

135 SWAIN. Tania Navarro. A construção do corpo feminino ou a “hora da vez do nomadismo identitário?” *Textos de História*, v.8. nº 1-2, 2000, p 24.

136 Processo Criminal nº 95.002 467-8.

137 Jornal O NORTE, 22 de agosto de 1982; Jornal A UNIÃO, 22 de agosto de 1982, Jornal da Paraíba, 22 de agosto de 1982.

Rosado Maia, esteve na casa situada na rua Pau-brasil, no conjunto dos Bancários, casa onde moravam os pais de Violeta Formiga e convidou-a para sair. Foram para um restaurante chinês, chamado “Kanton”¹³⁹. E de lá para o Edifício Solar dos Navegantes, em Tambaú.

Violeta Formiga foi levada ao prédio que residia Antonio Olímpio Rosado Maia, Edifício Solar dos Navegantes. Quando chegaram ao prédio, Violeta Formiga estava chorando com um lenço vermelho em sua boca¹⁴⁰. E subiram para o apartamento 502. Violeta Formiga foi espancada, como atesta o laudo pericial.

Eram 2 horas da madrugada, quando ouviu-se o primeiro disparo e Violeta Formiga não sendo atingida, correu para livrar-se pela escadaria do prédio. Todavia, foi atingida pelo segundo disparo. Fugindo, Violeta chegou a sair do prédio, sendo então socorrida com vida, para um hospital. Mas, não resistiu. Consta nos jornais analisados, que segundo Djian Formiga, irmã da vítima, o relacionamento do casal aconteceu de maneira forçada, sendo Violeta Formiga obrigada a casar-se com seu assassino:

Segundo a irmã da vítima, em 1981, sob pressão do assassino, Violeta se casou com ele. Logo, nos primeiros meses de vida conjugal, ainda segundo afirmação de Djian Formiga, Violeta descobriu que seu marido é epilético. Diante deste fato negado pelo esposo, e não suportando viver ao seu lado, por se tratar de um homem extremamente violento, propôs a separação. (Jornal A UNIÃO, 22 de agosto de 1982)

Nesta entrevista, Djian declarou que Antonio Maia e membros de sua família, pressionavam Violeta Formiga para que não revelassem o segredo da doença de Rosado Maia. E assim, ela o fez. Mas, mesmo assim, este não foi motivo suficiente para que seu ex marido deixasse-a viver.

Violeta de Lourdes Formiga Maia, de 31 anos, foi morta com uma bala calibre 7,65, depois de violentamente surrada. A polícia prendeu o advogado Antonio Olímpio Rosado Maia, seu marido, depois que os irmãos Reinaldo e Reginaldo Bezerra, porteiros do edifício Solar dos Navegantes (...) viram quando o homem chegou com a mulher amordaçada, as 2 horas da madrugada de ontem. (Jornal O NORTE, 22 de agosto de 1982)

138 Entrevista dada por Djian Formiga ao Jornal O NORTE, 22 de agosto de 1982.

139 Jornal O Norte, 24 de agosto de 1982.

140 Processo Criminal nº 95.002 467-8.

Segundo consta no jornal os empregados do prédio falaram a polícia que após atirar em Violeta Formiga, “ele subiu ao seu apartamento, para ouvir música clássica”, evidenciando frieza em seu ato. (Jornal O NORTE, 22 de agosto de 1982) Após o assassinato, a polícia chegou para prestar esclarecimentos, 6 horas após o crime. Neste momento o assassino já havia se livrado do carro e das possíveis provas que o incriminariam. Nenhuma prova exata foi encontrada incriminando Antonio Olímpio Rosado Maia. A empregada da casa de Rosado Maia, Maria Poncilda, fugiu após dar declarações a imprensa incriminando seu patrão:

A empregada do casal, Maria Poncilda, testemunhou segundo informações da polícia, o espancamento de Violeta, pelo advogado. A violência das pancadas deixou Violeta com marcas por todo o corpo e com o rosto desfigurado. A brutalidade do crime chocou o pacato bairro de Tambaú. (Jornal O NORTE, 22 de agosto de 1982)

Se por muito tempo todas essas cenas foram vistas na sociedade como naturais, hoje, apesar dessas práticas não terem desaparecido, a naturalização da violência contra a mulher esta acabando; devido aos discursos que contestam o assujeitamento feminino. Portanto nesta dissertação, dediquei-me em compreender, quais os motivos fizeram a década de 1980 ser lembrada como o período com maior número de assassinatos de mulheres praticados por parceiros íntimos?

Objetivo mostrar que, se no princípio, tais crimes justificavam-se, como crimes de “motivações passionais”, hoje percebemos que estes crimes encobriam “feminicídios”. Para a antropóloga Rita Segato (2011)¹⁴¹ o feminicídio pode ser definido como uma qualificadora do crime de homicídio motivada pelo ódio contra as mulheres, caracterizado por circunstâncias específicas em que o pertencimento da mulher ao sexo feminino é central na prática do delito. Entre essas circunstâncias estão incluídos: os assassinatos em contexto de violência doméstica/familiar, e o menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Os crimes que caracterizam a qualificadora do feminicídio reportam, no campo simbólico, a destruição da identidade da vítima e de sua condição de mulher. Segato comenta, que “a ocupação depredadora dos corpos femininos ou feminizados se pratica como nunca antes”. (Oliveira, 2013 apud Segato, 2010)

Rita Laura Segato (2011) comenta que a dificuldade na utilização de um termo específico em casos de assassinatos femininos, para ela surgiu a cerca de 14 anos atrás, na cidade

141 Verificar: Segato, Rita Laura. *Femigenocidio y feminicidio: una propuesta de tipificación*. IN: *Estudios de Género y Feminismos*. 2011

de Ciudad Juarez, fronteira norte do México. Estes assassinatos de mulheres, foram chamados de "femicídio" adaptando a expressão Inglês "femicide". O conceito de femicídio foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976¹⁴², perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres. Para a autora femicídio é:

Femicídio tem muitas formas diferentes: por exemplo, o femicídio racista (quando mulheres negras são mortas por homens brancos); femicídio homofóbico, ou lésbico, (quando lésbicas são mortas por homens heterossexuais); femicídio matrimonial (quando mulheres são mortas por seus maridos); femicídio cometido fora de casa por um estranho: o femicídio em série; e femicídio em massa. Nesta era da Aids, femicídio inclui a transmissão deliberada do vírus HIV por estupradores. O conceito de femicídio também estende-se a si próprio além de definições legais de assassinato para incluir situações em que mulheres são autorizadas a morrer como resultado de atitudes misóginas ou práticas sociais. "Texto traduzido" (Russel, 1992, p.7, tradução nossa)

Para Diana Russel o femicídio acontece em diferentes situações, onde as mulheres ficam expostas a violência de gênero justificada sob diversos aspectos: por cor, por sexualidade, por negar-se a permanecer em um relacionamento conjugal. Enfim, o femicídio é a expressão máxima de poder que os homens submetem as mulheres.

O femicídio representa uma variedade de abusos físicos, psicológicos, verbais e psíquicos que viola os direitos específicos de todas as pessoas: a vida. O femicídio utiliza de vários métodos como a tortura, o abuso sexual infantil incestuoso, o abuso familiar, mutilação genital, heterossexualidade obrigatória, maternidade forçada, mutilação para alcançar a ideia de mulher perfeita, são várias as formas de domínio nas mulheres que podem levar a morte.

Na literatura sobre o assunto, alguns autores diferenciam femicídio ou assassinato de mulheres, de feminicídio ou assassinato de mulheres pautado em gênero ou ainda genocídio de mulheres, o que confere a esses atos uma significação política. Compreende um tipo de crime que pesa sobre os Estados, que ao não intervir segundo as obrigações assumidas pelo direito internacional permite a impunidade a um fenômeno em cuja gênese encontra-se a situação de descaso em relação às mulheres.

No texto de Rita Laura Segato (2006) ela comenta que o texto de Cuputi e Russel (1992)- "*Femicide*", tinha a função de desmascarar o patriarcado – instituição que se baseia no

142 Verificar em: *Femicide: the politics of woman killing*. Diana R. H. Russel. In: [http://www.dianarussell.com/f/femicide\(small\).pdf](http://www.dianarussell.com/f/femicide(small).pdf)

controle corporal e na capacidade punitiva sobre as mulheres, mostrando a dimensão política desses assassinatos. Por isso justifica-se a criação de um termo específico, para os homicídios de mulheres, importância estratégica de politização diante a desigualdade de gênero.

Marcela Lagarde y de los Ríos (2004) comenta que foi no século XX que várias mulheres começaram a ganhar espaços, criando oportunidades e participar nas mais diversas áreas da sociedade, cultura e política. Neste período, mulheres de diferentes países dão vida à cultura feminista para denunciar a opressão de gênero e criar uma consciência crítica sobre a condição das mulheres. Eram 263 mortos e 4.500 mulheres desaparecidas na Ciudad Juarez e Chihuahua. Para a autora, vivenciamos tal grau de violência de gênero contra as mulheres, e assistimos a impunidade dos criminosos e a negligência da justiça, devido a omissão e cumplicidade das autoridades. Foram décadas marcadas por violência de gênero contra a mulher. E assim, a sociedade passou a exigir justiça para os crimes e desaparecimentos de meninas e mulheres.

Para a autora, a violência de gênero já é percebida como um ataque aos direitos humanos das mulheres. E como toda a forma de violência sua ocorrência não é natural e deve-se a formação cultural da sociedade patriarcal desigual. Para a autora, “a violência baseada no gênero é um mecanismo de política destinada a manter as mulheres em desvantagem e desigualdade no mundo e nas relações com os homens”. (2004:04) Contribuindo para desvalorizar e denegrir as mulheres e reproduz a dominação patriarcal. Deste modo, percebemos que a violência de gênero contra as mulheres e entre os homens, recria supremacia do sexo dos homens sobre as mulheres e lhes dá poderes extraordinários na sociedade. Sobre isso, Tania Navarro Swain (2000) comenta:

A lei normativa, as práticas discursivas e regulatórias definem as práticas sexuais e em torno delas cristalizam os indivíduos em sujeitos sexuados. Ordem simbólica, constrói o solo sobre o qual se apoia. Constrói também a desigualdade, a hierarquia, a inferioridade, o desprezo, a culpa, a abjeção. (...) O corpo não é apenas discursivamente construído, é objetivado numa escala de valores e atributos que além das identidades, estabelecem seus critérios “verdadeiros”: a verdadeira mulher, sedutora, bela, implacável, imagem na qual procuram se identificar milhões de seres marcados no feminino. O “verdadeiro homem” macho empedernido, coração seco e músculos túgidos. (Swain, 2000, p. 24)

Tania Navarro Swain (2000) comenta que as leis regulatórias dos indivíduos criaram nos homens o poder de repressão e violência sobre as mulheres. Neste sentido, o corpo foi marcado por poderes e reproduzidos através do uso da força física. Deste modo, essas cenas de

violência contra as mulheres foram passadas como “naturais”. Assim, as inscrições das diferenças sexuais, da cultura patriarcal introduz no imaginário social, a naturalização da violência.

O feminino foi marcado por traços de assujeitamento, nos labirintos de uma identidade já marcada pelo domínio masculino. Aos feminismos, o patriarcado responde de várias maneiras: pelos insultos habituais que não vou retomar aqui, pelo silêncio, ou pelo uso da força física. Para a autora, as relações humanas são forjadas em um imaginário patriarcal, que criam origens universais para melhor justificar sua manutenção. Desta maneira, de acordo com Swain, “a ficção patriarcal faz do binário hierárquico, o eixo das relações humanas”, fundando sobre o sexo e a sexualidade seu bio-poder, que se torna então, “indiscutível”. Logo, o poder depositado sobre as mulheres foi exercido através do uso da força física, através do domínio do corpo feminino.

No texto “Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil”, Wânia Pasinato (2011) busca compreender como o termo femicídio é definido na literatura e quais são as implicações políticas de seu emprego para a análise sobre mortes de mulheres na América Latina e no Brasil. A autora explica que tal assunto é complexo, devido ao fato desta ainda ser uma discussão relativamente recente no país, existindo pouca bibliografia sobre o tema e discussões sobretudo nos meios militantes mais antenados com os debates internacionais acerca de direitos humanos e de gênero.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Sandra Raquel dos Santos. **Mulheres em pauta: gênero e violência na agenda midiática**. JP: Editora Universitária UFPB, 2011.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. Soc. estado. vol.29 n°.2, Brasília May/Aug. 2014.

BLAY, Eva Alterman. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. Estudos Avançados. v.17., n.49. USP: São Paulo, 2003.

_____. **Assassinatos de mulheres e direitos humanos**. São Paulo: USP, Curso de Pós – Graduação em Sociologia: Ed, 34, 2008.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Graal, 1998.

_____. **Os crimes da Paixão**. Editora: Brasiliense. São Paulo, 1983.

ELUF, Luiza Nagib. **A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves**.3° ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

FAUSTO, Boris. **O crime do restaurante Chinês- Carnaval**, Futebol e Justiça em São Paulo dos anos 30. SP: Companhia das letras, 2009.

_____. **Crime e Cotidiano: a criminalidade e o cotidiano**. SP: Brasiliense, 1984.

- FORMIGA, Violeta. **Contra Cena**. João Pessoa: Edições Macunaíma, 1982.
_____. **Sensações (Póstumo)**. Capa e diagramação: Marcos Nicolau. João Pessoa, 1983.
- FOUCAULT. Michel. **História da Sexualidade II**- O uso dos prazeres. RJ, Graal, 2014.
_____. **História da Sexualidade I**: A vontade de saber. São Paulo: Edições Graal, 2014.
- FROTA. Maria Helena de Paula. **Assassinatos de Mulheres no Ceará**. Fortaleza: EdUECE; EDMETA, 2012.
- GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**: um estudo sobre as mulheres, relações violentas e a prática feminista. RJ: Paz e Terra, 1992.
- GROSSI, Miriam Pilar. Rimando amor e dor: Reflexões sobre a violência no vínculo afetivo conjugal. In: PEDRO, Joana e GROSSI, Miriam Pillar (orgs.). **Masculino, Feminino, Plural**: Ed. Mulheres, 1998.
- LUCENA, Jandira. **Uma homenagem a Violeta Formiga e outros escritos**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.
- MENECCUCCI, Eleonora. **O Feminismo na transformação Social da Paraíba**. Seminário promovido pela Cunhã – Coletivo Feminista. João Pessoa. Maio/ Junho. 2007. (Mimeo)
- PASSINATO. Wania. “**Femicídios**” e as mortes de mulheres no Brasil”. Cadernos Pagu, 2011.
- RAGO. Luzia Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar: Brasil : 1890-1930. RJ: Paz e Terra, 1985.
_____. **Paisagens e tramas**: o gênero entre a história e a arte. SP: Intermeios, 2013.
_____. O feminismo acolhe Foucault. **Revista Labrys**. Estudos feministas.
_____. “Escritas de si, Parrésia e Feminismos”. Texto apresentado no **VI Colóquio Internacional Michel Foucault**. Rio de Janeiro.2009.
_____. Epistemologia Feminista, Gênero e história. In: RAGO. Margarete. **Masculino Feminino Plural**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998.
_____. **Adeus ao feminismo?** Feminismo e pós modernidade no Brasil. Cadernos AEL, n. 3/4, 1995/1996.
- RUSSEL, Diana. RADFORD, Jill. **Femicídio**. *La política del asesinato de las mujeres*. CEIICH, UNAM, 2006. Livro publicado nos EUA em 1992.
- SCOTT, Joan. “**Gênero**: uma categoria útil de análise histórica”. Educação e Realidade, Porto Alegre, jul./dez. 1990.
- SEGATO, Rita. **Guerra no corpo**: ser mulher na América Latina. 2009. <http://www.ihu.unisinos.br/>
_____. **Que és un feminicídio**. Notas para un debate emergente. Brasília, 2006.
- TEIXEIRA. Analba Brasão. Nunca você sem mim: Homicidas –suicidas nas relações afetivas conjugais. SP: Annablume,2009.

_____. Femigenocidio y feminicidio: una propuesta de tipificación. **Revista Herramienta:** Estudios de Género y Feminismos. 4-6 mayo de 2011. Ciudad de Guatemala.

_____. “Territórios, Soberania e Crimes de segundo Estado: a escritura no corpo das mulheres na cidade de Juárez”. **Revista Estudos Feministas**, vol 13, n°2, Florianópolis, Maio/ Agosto de 2015.